

3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 – GAB.P., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM E A EMPRESA MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo **GABINETE DO PREFEITO**, com sede no Palácio Antônio Lemos, Praça Dom Pedro II, S/N, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.020-240, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **CLEIDSON FERREIRA CHAVES**, portador do RG nº X.967.XXX PC/PA e do CPF/MF nº XXX.875.672-XX, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.534.401/0001-07, com sede estabelecida na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 2462, Térreo, Bairro: Marco, CEP: 66095-015, Belém/PA, telefone nº (91) 3276-7194, e-mail: contato@businessbel.com, representada neste ato pela Sra. **PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY**, portadora do RG nº X.695-XX - POLITEC-AP e CPF/MF XXX.041.042-XX, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo nº 742/2025 - GABINETE DO PREFEITO e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº **013/2022 – GAB.P**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é acrescentar nos itens 01 e 02 aproximadamente 24,93% e nos itens 03 e 04 e 05 aproximadamente 24,86% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 39.935,40 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.2. Alterar a **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS**, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor aditivado é de R\$ 39.935,40 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Original	% Aumento	Qtd. Aditivada	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Original	Valor Aditivo	Valor Total
1	Coquetel, com 22 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 11 itens da categoria “Entradas”, sendo 4 do grupo “pequenos salgados”, 3 do grupo “pães”, 4 do grupo “frios e pastas”; 1.2) 2 itens da categoria “Sobremesas”, sendo 2 do grupo “grandes sobremesas”; 1.3) 8 itens da categoria “Bebidas”, sendo 1 do grupo de “água natural”, 2 do grupo “suco de frutas naturais”, 2 do grupo “café”, 1 do grupo “chocolate líquido” e 2 do grupo de “chá”.	Serviço /pessoa	750	24,93%	187	937	R\$ 52,20	R\$ 39.150,00	R\$ 9.761,40	R\$ 48.911,40
2	Almoço ou Jantar com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 2.1) 6 itens da categoria “Entradas”, sendo 5 do grupo “pequenos salgados”, e 1 do grupo “saladas” 2.2) 3 itens da categoria “Pratos Principais”, 2.3) 3 itens da categoria “Acompanhamentos” ; 2.4) 2 itens da categoria “Sobremesas”, sendo do grupo “grandes sobremesas”; 2.5) 7 itens da categoria Bebidas, sendo 1 grupos de “água natural”, 3 do grupo “sucos de frutas naturais” e 3 do grupo “refrigerantes”.	Serviço /pessoa	750	24,93%	187	937	R\$ 76,00	R\$ 57.000,00	R\$ 14.212,00	R\$ 71.212,00
3	Pequenos doces – Fornecimento do	Serviço	185	24,86%	46	231	R\$ 115,00	R\$ 21.275,00	R\$ 5.290,00	R\$ 26.565,00

	cento de Pequenos doces (1 cento)									
4	Pequenos salgados - Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento)	Serviço	185	24,86%	46	231	R\$ 125,00	R\$ 23.125,00	R\$ 5.750,00	R\$ 28.875,00
5	Sucos de frutas – Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	185	24,86%	46	231	R\$ 107,00	R\$ 19.795,00	R\$ 4.922,00	R\$ 24.717,00
TOTAL			2.055	—	512	2.567	—	R\$ 160.345,00	R\$ 39.935,40	R\$ 200.280,40

2.2. O valor do contrato será reajustado de R\$ 160.345,00 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 200.280,40 (duzentos mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), correspondendo a um acréscimo de 24,91% sobre o valor original. Tal alteração encontra-se em conformidade com o limite de até 25% estabelecido pelo artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Funcional programática: 2.01.21.04.122.0007
- Projeto Atividade: 2312 - Gestão de Contratos de Aluguéis de Imóveis e Veículos Dentre Outros
- Sub-Ação: 001 - Realizar Pagamento de Contratos da Chefia de Gabinete
- Tarefa: 002 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte: 15000000

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Belém - PA, 30 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
CHEFE DE GABINETE/ORDENADOR DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 30.513.019/0001-00
CONTRATANTE

MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 15.534.401/0001-07
PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-